



Porto Alegre, 08 de setembro de 2021.

Orientação Técnica IGAM 22.705/2021

I. O Poder Legislativo do Município de Três Passos, enviou solicitação de orientação técnica referente ao Projeto de Lei nº: 64/2021, de iniciativa do Poder Executivo, o qual possui a seguinte ementa: “Altera a Lei Municipal nº 5392, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal”.

Diante do exposto, cumpre orientar o que adiante segue:

II. Inicialmente, cumpre analisar o texto projetado no seu aspecto formal, concernente a competência para sua iniciativa, a qual desde já se constata correta por força do disposto no art. 87, III¹ da LOM.

Superada a análise formal do texto projetado, cumpre analisar o mesmo no seu aspecto formal, a saber:

A proposição em estudo visa alterar questões administrativas acerca da gestão escolar no município de Três Passos.

Da análise dos dispositivos trazidos ao conhecimento, não se constata nenhuma inconformidade nas alterações pretendidas, sendo que também

Desta forma, tem-se que o projeto em questão está apto a seguir o trâmite do respectivo processo legislativo.

III. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do projeto de lei nº: 64/2021, em razão de sua adequação formal e material, nos termos acima referidos.

O IGAM permanece à disposição.

BRUNNO BOSSLE
OAB/RS nº 92.802
Advogado/Consultor do IGAM

¹ Art. 87 Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

III - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;